



**>> EDITAL <<**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA de CONSTRUÇÃO de ESCOLA PRÓ INFÂNCIA - "" Crechê".."**

**1- PREAMBULO:**

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 771/2014, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, exarada em 20/10/2014, protocolada sob o nº 771, de 20/10/2014, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados que **às: 9:30 horas, do dia: 18/03/2016**, na sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Tenente Portela, 23, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de Receber Propostas em atendimento ao Objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, **tipo: Menor Preço GLOBAL**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

**2 - DO OBJETO:**

a) - A presente licitação na modalidade de tomada de Concorrência Pública tem por objeto a **contratação de Empresa Habilitada junto ao CREA/CAU para:** Execução indireta, em regime de empreitada por **preço global** (materiais, equipamentos, ferramentas mão de obra e Serviços), *tipo* "Menor Preço Global"

**Edificação de 1 (uma) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL nas Normas e Projeto Técnico do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FNDE, PAC 2, conforme Termo de Compromisso junto ao FNDE Nr. 06743/2013, que SERÁ EDIFICADA junto ao Loteamento Ramaier / Bairro Ypiranga - Tenente Portela - RS, em Conformidade com o Projeto Técnico em Anexo a este Edital, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;**

**##NOTA >>** Obra com Caução de 5% ...

**§1º >>** **A empresa vencedora é obrigada a obedecer na íntegra os projetos técnicos** e Padrões construtivos fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, sendo que os mesmos estão disponíveis no site <http://www.fnde.gov.br/index.php/proinf-consultas>, sendo vedado qualquer alteração sem previa autorização do Município com concordância do FNDE.

**2.1 – DA EXECUÇÃO, INÍCIO dos SERVIÇOS / OBRA :**

a) - A **EXECUÇÃO dos SERVIÇOS/OBRAS** objeto deste Edital, **deverá ser conforme MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS {{Projeto Técnico}}** ELABORADOS pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e FNDE, com cópia em anexo a este edital;

**b) – A Execução da Obra objeto deste certame DEVERÁ ter o Acompanhamento Responsável Técnico**, com registro no CREA e ou CAU;

c) – A **Ordem de Início das OBRAS / SERVIÇOS SERÁ** emitida **IMEDIATAMENTE** após a **Assinatura do Contrato;**

**c.1) - Quando do RECEBIMENTO da ORDEM DE INÍCIO DE OBRAS a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para dar INÍCIO** a execução dos Serviços/Obra e o descumprimento do prazo incidirá a aplicação de penalidade prevista neste edital;



**>> EDITAL <<**

**c.2) – O Prazo para início da execução PODERÁ ser Prorrogado por igual período, uma única vez, mediante SOLICITAÇÃO da Contratada, devidamente fundamentada, cuja aceitação fica a critério da Administração Municipal.**

**d) – O Prazo para EXECUÇÃO do objeto é de 10 ( DEZ ) meses, descontados somente os impróprios para trabalho, devidamente registrados no Diário de Obras, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Engenheiro do Município ;**

**e) – A Entrega DEFINITIVA dos SERVIÇOS/OBRA objetos deste edital, SE DARÁ após VISTORIA e EMISSÃO de LAUDO de CONCLUSÃO por parte do DEPARTAMENTO de ENGENHARIA do MUNICÍPIO;**

**f) - Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos, inclusive as normas do FNDE;**

**g) - A licitante deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.**

**h) - Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas e durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.**

**i) - A obra será contratada por empreitada global incluindo fornecimento de mão-de-obra e material com as planilhas de serviços e custos e com o memorial descritivo. O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 01(um) ano, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

**j) - Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao município de Tenente Portela - RS, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste termo.**

**k) - A licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços;**

**l) - A licitante é responsável por danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços.**

**m) - A licitante deverá manter no canteiro de obras responsável técnico com registro no CREA durante todo período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes ou ser sócio / proprietário da empresa.**

**2.2 – DAS RESPONSABILIDADES (ART/RRT/CEI) :**

**a) - A Contratada DEVERÁ recolher e apresentar ao Município, no PRAZO de até 7 (SETE) dias, após a EMISSÃO da ORDEM de INICIO DE EXECUÇÃO, a ART e/ou RRT de Execução dos Serviços;**



**>> EDITAL <<**

**b) - A Contratada DEVERÁ efetuar a MATRICULA da OBRA junto ao INSS, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, após a Emissão da Ordem de Início;**

**b.1) - NÃO SERÁ liberado a Contratada Pagamentos oriundos desta Obra, sem a APRESENTAÇÃO dos Documentos que trata a alínea "" a e b"" desta cláusula.**

**2.3 - DA VISITA TÉCNICA:**

**a) - A Empresa interessada em PARTICIPAR deste Processo Licitatório, DEVERÁ efetuar VISITA TÉCNICA ao Local das Obras, AGENDANDO visita através do Fone: 55-3551-1454 / 1452 com o Departamento de Engenharia do Município, a Visita DEVERÁ ser AGENDADA com ANTECEDÊNCIA de 01 (um) dia e DEVERÁ ser realizada até 14/03/2016, SERÁ emitido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA o qual SERÁ exigido junto a Documentação para habilitação deste certame;**

**2.4 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS :**

**a) - Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e Ferramentas NECESSÁRIOS para a EXECUÇÃO da obra, salvo aqueles que EVENTUALMENTE estejam INDICADOS no Projeto de Engenharia como de execução por Máquinas da Prefeitura Municipal;**

**b) - Será de inteira Responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos Equipamentos de Segurança (E.P.I), estabelecidos por lei e exigências do M.T.B, aos Funcionários da obra e a fiscalização do uso destes, bem como, deverá utilizar Andaimos confeccionados nas normas da ABNT e do MTB;**

**b.1) - Em caso de infrações as normas de uso dos equipamentos de segurança e proteção, ou ainda, eventual acidentes, pelo NÃO USO dos Equipamentos de Segurança ((E.P.I)) ou Andaime, a Contratada terá inteira responsabilidade e Responderá por estes, tanto na área Civil, Criminal e Trabalhista.**

**c) - Será de responsabilidade da Contratada a SINALIZAÇÃO da obra e a PROIBIÇÃO de Entrada no Canteiro de Obras de terceiros, não ligados à empresa ou ao departamento de engenharia e de fiscalização do Município;**

**3 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se subsumirem em uma ou mais das seguintes situações:**

**a) não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;**

**b) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;**

**c) estiverem declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;**

**d) estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;**

**e) consórcios ou grupo de empresas, seja qual for a forma de constituição;**

**f) que possuam sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município;**

**g) que apresentarem o mesmo responsável técnico para mais de 01 (uma) empresa participante deste certame;**

**h) que tiverem a mesma pessoa física representando mais de 01 (uma) empresa, ainda que credenciada por procuração pública;**

**i) que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;**

**j) cujo(s) sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) o(s) autor(es) do(s) projetos básico, de arquitetura e executivos.**

**4 - DO REPRESENTANTE LEGAL**

**4.1.**Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**4.1.1.** O constituinte deverá comprovar, através da apresentação do contrato social/estatuto da empresa, que tem poderes para outorgar o mandato.



**>> EDITAL <<**

- 4.2.** O representante legal deverá identificar-se e apresentar procuração ou documento equivalente que comprove poderes para praticar, em nome da interessada, todos os atos referentes ao certame.  
**4.3.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.  
**4.4.** A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela nesta licitação.

**5 - DO RECEBIMENTO dos ENVELOPES e da APRESENTAÇÃO da PROPOSTA :**

**5.1 - Os Envelopes da DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA SERÃO RECEBIDOS "No Máximo" até 30 (trinta) MINUTOS anterior** ao HORÁRIO PREVISTO para ABERTURA do CERTAME;

**a)** - O recebimento dos Envelopes 1 "Documentação" e 2 "Proposta", contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, **dar-se-á até as: 9:00 horas do dia 18 de março de 2.016**, no Setor de Licitações desta Administração, situado no endereço acima indicado.

**b)** - *As propostas serão recebidas* em uma via, e devem ser apresentadas em valor global conforme **ANEXO 1**, *preferencialmente em* papel timbrado da empresa e/ou no Próprio modelo do ANEXO 1 deste EDITAL, com **ASSINATURA e CARIMBO da EMPRESA, e INSTRUÍDA DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e de PLANILHA F. FINANCEIRO**, as quais DEVERÃO ser elaborada em conformidade *com as* Planilha elaborada *pele* MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FNDE e ENGENHEIRO(A) do Município de Tenente Portela-RS, DEVENDO SER **assinada em sua última folha e rubricadas nas demais se existentes**, pelo representante legal da licitante, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

**c)** - *O licitante deve entregar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:*

**Ao**  
**Município de Tenente Portela (RS)**  
**Concorrência nº: 01/2016**  
**Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA: .....**

**Ao**  
**Município de Tenente Portela (RS)**  
**Concorrência nº: 01/2016**  
**Envelope nº 02- PROPOSTA**  
**NOME DA EMPRESA:.....**

**6 - DA HABILITAÇÃO:**

**6.1. O envelope "1" deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser** apresentado devidamente lacrado e inviolado, documentos no caso de cópias os mesmos deverão estar devidamente autenticados por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação, já os extraídos da internet não necessitam de autenticação.

**6.1.1 - Habilitação jurídica**

- a)** Cédula de Identidade e CPF ou C.N.H do Representante Legal da Empresa.  
**b)** Registro comercial no caso de empresa individual;



**>> EDITAL <<**

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

d) - **Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento** no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

**6.1.2 - Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do:: ESTADO e do MUNICÍPIO relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b.1) Prova que trata a alínea acima "b" no caso do Estado, para o R.G.S é o ""DIC"" e para o Município é o ""Alvará de Localização"";

c) Prova de regularidade com as Fazendas:: FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Seguridade Social {{ INSS}}, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;

d.1) Caso apresentado a ""Nova"" Certidão Conjunta da R.Federal para a alínea "d", está não será necessária;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço(FGTS).

f) Certidão negativa Trabalhista.

g) Declaração de Menor (( modelo em anexo 6));

**6.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na** forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, **DEVENDO ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data da** apresentação da proposta;

a.1) **No caso de Atualização dos Índices do Balanço Patrimonial que trata a alínea "a" desta cláusula o mesmo DEVERÁ vir assinado pelo** Contador / Técnico Contábil da Empresa e pelo Representante Legal da Empresa;

b) - **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor** do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60(sessenta) dias contados da emissão. **As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.**

**6.3.4 - Habilitação Técnica:**

a) - **Certidão de Registro ou Inscrição e Regularidade, da Licitante proponente ((Empresa)),** no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA ou no Conselho de Arquitetura /CAU, da região a que estiver ela vinculada;

a.1) - **Quando o Registro ou Inscrição NÃO FOR do Estado do Rio Grande do Sul, a** Licitante se Vencedora para assinatura do Contrato DEVERÁ apresentar visto do CREA/CAU do RS;

b) - **Certidão Pessoa Física junto ao** CREA ou CAU, do responsável técnico pela empresa;



**>> EDITAL <<**

**c) - Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado** no órgão de classe competente, responsável pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante; (Deverá ser apresentado documento comprobatório de regularidade junto ao órgão de classe registrado).

**d) - Apresentação de Acervo Técnico**, devidamente acompanhado de **atestado**, comprovando que o responsável técnico da empresa ou a empresa executou obra e/ou serviços de características semelhantes ao objeto, de metragem igual ou superior a licitada.

**d.1) - Será descartado os acervos técnicos e atestados** de pré-moldados e barracões.

**e) Termo de Vistoria/Visita fornecido pelo Departamento de** Engenharia do município de Tenente Portela - RS, **comprovando, que a licitante, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim** ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação.

**e.1) - O Termo de Vistoria/visita deverá ser retirado no endereço: Praça Tenente Portela, 23** – centro – Tenente Portela - RS, Departamento de Engenharia, fone: (55) 3551-1454 / 1452 em horário de expediente, PODENDO o mesmo ser RETIRADO no dia previsto para realização da licitação.

**f) – Declaração formal de que a Equipe de Engenharia da Empresa analisou o Projeto, a Planilha Orcamentária e Financeira e o Memorial Descritivo e constatou que os materiais e os serviços são plenamente suficientes e compatíveis para a plena execução da obra, e está ciente de que não haverá qualquer possibilidade de aditivo contratual sob este aspecto.**

**g) Declaração formal, de disponibilidade das instalações, dos equipamentos** adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico (( com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação)), sendo este, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado(s) no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, assinada por representante legal da empresa ((identificado no corpo da declaração)) e com carimbo da empresa, se assinado por procurador/credenciado, DEVERÁ ser anexado cópia autenticada de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo (anexo 11));

**h) - Prova de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da** licitante na data a abertura da licitação, o que deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), ((esta com o visto do órgão competente (DRT/MTb) )) no caso de vínculo empregatício; De ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de Sócio ou Proprietário, ou outro documento oficial que comprove o exigido nesta cláusula, devidamente registrado no órgão competente;

**i) - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo**, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo 4).

**j) - Declaração da Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco** ( modelo anexo 8);

**k) - Declaração de Enquadramento no** CNAE (modelo anexo 9);

**l) - Declaração de Atendimento ao Decreto 7893/2013 na** elaboração de orçamentos ( modelo anexo 10);

**m) - Declaração que Possui / Disponibiliza de Equipamentos e** Pessoal Técnico ( modelo anexo 11).

**n) – Declaração de que tem plenas condições (capacidade financeira) e assume o compromisso de executar a integralidade da obra, independentemente de eventual atraso no repasse dos recursos por parte do FNDE.**



**>> EDITAL <<**

**6.3.5 - DOS DOCUMENTOS AUXILIARES E FACULTATIVOS:**

a) - **Declaração de Enquadramento da Empresa** como: M.E, E.P.P e ou Cooperativa - (**Termo de Opção**) - { modelo anexo 7 }.

b) - **Carta de Credenciamento ou Procuração, caso** representada por representante legal não Sócio/Não proprietário, e **DESEJAR** Pronunciar-se no ""Ato"" / Certame {{ Modelo em Anexo 3 }};

c) - **Termo de Renúncia** CASO a LICITANTE ""Optar"" pela **RENÚNCIA** após Fase de Habilitação para a **ABERTURA dos ENVELOPES das PROPOSTAS. O termo poderá ser APRESENTADO no ATO da sessão inclusive Assinado no ATO ou MANIFESTADO em ATA, caso o Representante Legal POSSUA PODERES para tal, {{ Modelo em Anexo 5 }};**

**6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.4.1. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Licitador, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.**

**6.4.2 - Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade.**

**6.4.3 - No caso de existirem, dentro do envelope "1" (documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos.**

**6.4.4 - A falta da apresentação dos documentos especificados nesta cláusula 6, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitida qualquer providencia posterior visando a regularização.**

**6.4.5 - Os documentos de Habilitação relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da Licitante;**

**6.4.6 - As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;**

**6.4.7 - A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.**

**7 - DA PARTICIPAÇÃO DE M.E, E.P.P e COOPERATIVAS:**

**7.1 - A Empresa enquadrada nos Benefícios da Lei Complementar 123/2006** {{ Direitos das M.E, E.P.P}}, e que solicite tal benefício a CPL, mediante a devida comprovação de seu enquadramento, tanto para fins de HABILITAÇÃO, DEVERÁ anexar ao ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO o Anexo:: ""Declaração de Enquadramento "" ou documento similar ou Comprovante emitido pela Junta Comercial do estado de origem;

a) - **Na apresentação de Certidão(ões) VENCIDA(S), caso em será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias a pedido da licitante e aceito pela CPL, para apresentar Certidão ATUALIZADA e com regularidade, somente em caso de ser VENCEDORA do Certame Licitatório.**

b) - **Em caso de empate de duas ou mais propostas, e não havendo empresas que se enquadrem no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº**



**>> EDITAL <<**

8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes presentes, prevalecendo este também em caso de empate entre empresas:: M.E, EPP e Cooperativa.

**c) - Poderá a Empresa: microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem** classificada **APRESENTAR NOVA proposta** de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, para os CASOS em que sua PROPOSTA seja IGUAL ou até 10% (dez por cento) superior a mais bem classificada, **DESCONSIDERANDO** este se MELHOR PROPOSTA for de Empresa M.E ou E.P.P ou Cooperativa;

**c.1) - Não ocorrendo o INTERESSE da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da** alínea "c" desta cláusula, **PODERÁ** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c.2) - No caso de equivalência/igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de** pequeno porte que se enquadram no descrito na alínea "c" desta cláusula, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas "" c, c.1 e c.2""** desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **8 – DA PROPOSTA:**

**8.1 - O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira {{ ANEXO 1 do Edital}} e, Planilhas Orçamentária e F. Financeiro {{ em conformidade com a elaborada pelo Ministério da Educação / FNDE e Depto de Engenharia do Município}} com:**

**a) Indicação dos valores unitários e totais dos ITENS na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e Valores por Grupos na PLANILHA F. FINANCEIRO e, o Valor TOTAL no ANEXO 1 {{{ PROPOSTA FINANCEIRA}}};**

**a.1) - Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas,** instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais à execução da obra. Os preços unitários propostos, por item de serviços e/ou materiais, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem do solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

**b) - A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias e** indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

**b.1) - Será desclassificada a proposta de preço que deixe de** cumprir quaisquer exigências deste Edital.

**b.2) - Será desclassificada a proposta de preços que contenha cotação** incompatível com as especificações constantes do memorial descritivo, planilha descritiva e projetos em anexo;

**b.3) - Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a** qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**b.4) - Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital,** nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero;

**c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;**

## **8.2 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS e de M.E.Is :**

**Sobre o Valor COTADO ""PARA MÃO DE OBRA"" , por empresas enquadradas como MEI ou Cooperativas** TERÁ um ACRÉSCIMO conforme abaixo::





**>> EDITAL <<**

**a) - Sobre o Valor COTADO para Mão de Obra / Serviços**, por Empresas M.E.I SERÁ calculado percentual de 20% {{vinte por cento}}, o qual no SOMATÓRIO GERAL a proposta DEVERÁ continuar com Valor a MENOR de outro(s) Licitante(s) NÃO ""enquadrado"" como MEI {{ se existente}}, caso este NÃO SE CONFIRMAR automaticamente passa-se o Título de Vencedor à Empresa que OBTER o MENOR VALOR;

**b) - Sendo vencedora a licitante Cooperativa, será acrescido ao valor da proposta financeira, o percentual equivalente a 15% (quinze por cento), incidente exclusivamente sobre a mão-de-obra.** Deste cálculo resultará o valor total da proposta, a ser examinado para fins de julgamento. O acréscimo referido fundamenta-se nas disposições da Lei 9.876/99 que alterou as Leis n.º 8.212/91 e 8.213/91, que impõe ao Município, quando contratar com Cooperativa, a obrigação de recolher 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços referente à mão-de-obra, mais adicional de 5% (cinco por cento) por exposição a agentes de riscos, conforme artigo 295 da Instrução Normativa 971/2009.

## **9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES :**

**a) - A abertura dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação de Habilitação DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, dar-se-á no local estabelecido no preâmbulo.**

**a.1) - Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes habilitados (empresas participantes habilitadas), formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia ou constando esta (renúncia) em Ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.**

**b) O início da abertura dos Envelopes 1 "Documentação", dar-se-á às: 9:30 horas do dia: 18/03/2016**, na Sala de Licitações desta Administração Municipal, localizada no endereço acima indicado. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva ATA ou TERMO de RENÚNCIA, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 2 "Proposta", contendo as Propostas de preço dos proponentes habilitados.

**c) - A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão** do seu direito de participar das fases subseqüentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

**d) - Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar** o prazo de 03 (três) dias úteis à apresentação de nova documentação.

**e) - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá** fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

**f) - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que** impeça a realização da abertura do certame na data prevista, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

## **10 - DO PROCEDIMENTO:**

**10.1 - Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações** passará à apreciação da fase de habilitação.

**10.2 - Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados** pelos membros da Comissão de Licitações, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes.

**10.3 - A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições decidirá** sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.



**>> EDITAL <<**

**10.4 - Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta,** contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.

**10.5 - A seguir, caso todas as empresas tenham renunciado a Recursos quanto a Fase de Habilitação,** a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

**10.5.1 - Em caso de Recursos os Envelopes das Proposta SERÃO acondicionados em um Único Envelope,** Lacrado e Rubricado pelos presentes ao certame, os mesmos (( Envelopes das Proposta)) SERÃO ABERTOS após o Julgamento do(s) Recurso(s), em DATA a SER ""DIVULGADA"" com ANTECEDÊNCIA de 48 (quarenta e oito) horas, com a PUBLICAÇÃO da mesma na Página do Município ((( www.tenenteportela.rs.gov.br))), no Linck ""Licitações"" correspondente a Publicação da presente licitação e via Fone às empresas que efetuarem a ANOTAÇÃO deste no Envelope da Documentação ou no Envelope que será acondicionados os Envelopes das Propostas;

**10.5.2 - Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO do TERMO DE RENÚNCIA por parte de empresa(s)** habilitada(s), SERÁ ""ABERTO PRAZO"" de 5 (cinco) Dias Úteis para ABERTURA dos Envelopes das Proposta, data e horário esta que será no mesmo dia AGENDADO e constado em ata, no qual, os Envelopes das Proposta SERÃO acondicionados em Envelope Único conforme descrito no item 10.5.1 desta cláusula;

**10.6 - Nenhum adendo será admitido nesta fase.**

**10.7 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de Licitante, desde** que ocorrida no transcurso das sessões públicas do certame, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva ata.

## **11 - DO JULGAMENTO:**

**11.1** Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL**, relativos aos objetos do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Tenente Portela -RS.

**11.2** Em caso de empate de duas ou mais propostas, e não havendo empresas que se enquadrem no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes presentes, prevalecendo este também em caso de empate entre empresas M.E e ou EPP e ou Cooperativa.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**12.1.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 9.3, mediante:

**a)** - Protocolo junto ao Depto de Protocolo do Município de Tenente Portela - RS, na Praça Tenente Portela, 23 - Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 8:00 ÀS 12:00 HORAS E 13:30 ÀS 17:00 HORAS;

**b) Recebimento via postal para a Divisão de Licitações, por qualquer forma de entrega,** contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**12.2 - As impugnações enviadas via Fac-símile ou e-mail não serão recebidos,** aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

**12.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na** aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei 8.666/93.

**12.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o** licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em



**>> EDITAL <<**

concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.4 - Após cada fase da Licitação, os autos do processo** ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos;

**12.5 - Os recursos referentes à Habilitação, à Inabilitação e** Julgamento das Propostas, terão efeito suspensivo. Estes recursos serão admitidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, ou seja da lavratura da ata ou da publicação do resultado .

**12.6 - Os recursos serão dirigidos a CPL o qual poderá** reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo a Assessoria Jurídica do município ou ao Prefeito Municipal para sua decisão;

### **13- DO PREÇO MÁXIMO:**

**13.1 O preço máximo aceito pela Administração para o objeto deste certame é de R\$: 1.960.071,00 (Hum Milhão, Novecentos e Sessenta Mil Reais e Setenta e Um Reais). As propostas com valor global superiores estarão automaticamente desclassificadas.**

### **14. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1 – A caução de garantia de execução do Contrato tem** por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

**14.2 – A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução** de garantia de execução do contrato, a importância correspondente **de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no Banco INFORMADO no Ato da Assinatura do Contrato, devendo o comprovante ser APRESENTADO junto ao Departamento de Licitações e Contratos no PRAZO de no MÁXIMO 5 (cinco) dias;

**14.3 – As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão** ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

**14.4 – As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas,** desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

**14.5 – A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional,** caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

**14.6 – O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar** permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

**14.7 – A caução de garantia de execução do Contrato será restituída** mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

**14.8 – Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária,** esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial no Município de Tenente Portela - RS;

**14.9 – Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços,** respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 14.2.

**14.10 – Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração,** deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa



**>> EDITAL <<**

escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

**14.11 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada** pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena de não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

**15 – DO PAGAMENTO e EXIGÊNCIAS PARA ESTE :**

**15.1 - O pagamento será em parcelas, liberadas conforme** Boletim de Medição efetuado pelo Depto de Engenharia do Município e aprovação dos mesmo pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** de Tenente Portela – RS, e com RECURSOS DISPONÍVEIS / REPASSES liberador pelo Ministério da Educação;

**15.2 -** A despesa com o objeto do presente Edital correrá por DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA específica.

06 >> Secretaria de Educação

07 > Manutenção de Convênios

14 >> Manutenção Ensino Infantil

366 - 44,90,51.1073 > Obras e Instalações

**15.2 – DOS DESCONTOS e IMPOSTOS LEGAIS :**

**15.2.1** – Sobre o Valor Cotado **PARA A MÃO DE OBRA** haverá o desconto de **2%** ( dois por cento ) referente a **ISSQN/ISS**, em cada Pagamento, em conformidade com a legislação tributária;

**15.2.2** – Sobre o Valor Cotado **PARA MÃO DE OBRA** (planilha orçamentária) pela Contratada terá um **desconto / retenção** de **11%** (onze por cento) referente ao INSS (Previdência Social), em acordo com a legislação regulamentadora do tributo;

**16- DO CONTRATO e PRAZO para EXECUÇÃO :**

**a)** - O Município convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93;

**b)** - Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993,.

**c)** - Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** - A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

**e)** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

**§1º - O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA É DE 10 (DEZ) MESES**, a contar do Recebimento da ORDEM de INICIO por parte da Contratada;

**§2º - O CONTRATO será formalizado com prazo de vigência de 12 ( DOZE ) Meses;**

**§3º -** Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado formalmente e devidamente fundamentado, com prazo de antecedência mínima de 20(vinte) dias do término, e somente será deferido em situações excepcionais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;



**>> EDITAL <<**

**17 - Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado no início da obra, serviço;
- e) - a paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do subitem 11.2.1);
- i) - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- j) - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- l) - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- m) - razões de interesse do serviço público;
- n) - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- o) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- p) - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- q) - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**18 - DAS RESPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES :**

a) - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

b)- A Contratada pelo "simples ato" de Participar deste Processo Licitatório, declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

**18.1 - A Contratada se obriga:**

a) - a substituir, no prazo 05(cinco) dias, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

b) - a refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes, que forem apontados pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) - a remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;



**>> EDITAL <<**

**d) - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Reguladoras** sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

**e) - a reservar em seu canteiro de obras, instalações para** uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta;

**f) - construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais** dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;

**g) - durante a vigência do Contrato, toda correspondência** enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou preposto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação;

**h) - Manter na Obra/Serviços DIÁRIO DE OBRAS** anotando dia à dia os serviços executados, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada, e deverá ser entregue ao Município para fins de liberação dos Pagamentos.

**i) Efetuar o recolhimento/pagamento de todas as obrigações e** contribuições sociais dos empregados da obra, bem como efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

**j) Fornecer equipamentos de segurança individual para todos** os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro "diário de obras" para a fiscalização da prefeitura Municipal de Gramado e demais fiscalização dos órgãos federais;

**19 - DAS PENALIDADES:**

**a) - A recusa da vencedora adjudicatário em assinar o contrato,** acarretará na suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Portela – RS, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

**b) A não apresentação da ART e/ou RRT de execução das obras no prazo de 07(sete) dias e não apresentação da Matrícula da Obra junto ao INSS no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de execução da obra/serviços acarretará a aplicação de multa contratual de 10% sobre o valor total proposta.**

**b-1 - O atraso na execução do Contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:**

**I) – multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, limitada a 10 % do valor do contrato;

**II) – multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços/obra, limitada a 5 % do valor do contrato, ou seja, a 10 dias de atraso, a partir dos quais será considerado como inexecução parcial do contrato;

**b.2 – No caso de rescisão contratual, por inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais, ficará sujeita as seguintes penalidades:**

**I) – multa de 20,0% (vinte por cento) do valor do** Contrato, por inexecução total do objeto contratado e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos;

**II) – multa de 10,0% (dez por cento) do valor não** executado do Contrato, por inexecução parcial (atraso superior a 10 dias e ou paralisação da obra) e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo 02(dois);

**III) - Declaração de inidoneidade para licitar ou** contratar com a Prefeitura de Tenente Portela - RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**>> EDITAL <<**

**c) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:**

**d) deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**II) manter comportamento inadequado durante a Licitação:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**III) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**IV) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção** durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**V) causar prejuízo material resultante diretamente de execução** contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**VI) As penalidades serão registradas no cadastro** da contratada, quando for o caso.

**VII) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto** pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **21 - DA RESCISÃO**

O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a Contratada, nos casos de:

- a) – Falência ou liquidação da Contratada;
- b) – Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) – Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;
- d) – Manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) – Procedimentos irregulares da Contratada, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município ou terceiros;

**21-1 – A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:**

- a) – Assunção imediata do objeto do Contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b) – Responsabilidade da Contratada por prejuízos causados ao Município

## **22 – DA FISCALIZAÇÃO :**

A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** ( 55-3551-1310) e, pelo DEPTO DE ENGENHARIA do Município (55-3551-1452 / 1454).

## **23 – DA PUBLICAÇÕES E ANEXOS :**

a) -Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal De Tenente Portela, Imprensa Nacional / DOU, Diário Oficial do RGS, Jornal Cidades de P.A, Jornal Folha Popular de T. Portela e Internet ([www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) - Linck: Licitações ) . Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**a - Planilha Orçamentária em PDF e em Arquivo "Excel"**

**b - Planilha / Cronograma F. Financeiro em PDF e em Arquivo "Excel".**

**c - Memorial Descritivo FNDE**

**e - Declaração de Menor;**

**f – Carta Credenciamento**

**g - Termo de Renúncia**

**h - Declaração de ME e ou EPP**



**>> EDITAL <<**

**i - Modelo de Credenciamento, Modelo de Declaração de Inexistência de Relação Familiar, Modelo de Declaração enquadramento CNAE, Modelo de Declaração de Atendimento Decreto 7893/2013, Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamento e p. técnico..**

**###NOTA:: >> Plantas e Croquis estão a disposição na Página do FNDE e/ou poderá ser retirado junto a esta Administração Municipal, via Arquivo ""PDF"" (cópia), com a apresentação de CD ou DVD ou Pen drive;**

**24 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços.

**24.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

**24.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**24.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**24.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**24.6** A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

**24.7** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**24.8** Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**25 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

**26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :**

A ***simples apresentação da proposta***, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**26.1.– DAS INFORMAÇÕES :**

Para maiores Informações sobre a Obra entrar em contato com a Engenheiro Responsável Ronei Poerch – Fone: 55- 3551-1454 / 1452.

**26.2 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:**

- a)** de soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica e/ou carimbo da proposta e/ou planilha orçamentária poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".





**>> EDITAL <<**

**27 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS**

Maiores Informações junto à Prefeitura de Tenente Portela, sita à Praça Tenente Portela,23, através da Divisão de Compras e Licitações, que fornecerá, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, ou pelo fone (055) 3551-1454 - Internet / Email: licita@tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela/RS, 11 de Fevereiro de 2.106

**ELIDO JOÃO BALESTRIN**  
**Prefeito Municipal**

**Simone de Moura Rosa**  
**Procuradora**  
OAB/RS nº